

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



3.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1004

## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Deliberações** (Sessão de 14 de maio de 2013):

- **Proposta n.º 262/2013 (Deliberação n.º 49/AM/2013)** - Submeter à apreciação e deliberação da AML a alteração à Proposta n.º 519/2012, na parte que aprovou a alienação ao Estado Português da fração autónoma designada pela letra A no edifício do «Antigo Tribunal da Boa Hora», nos termos da proposta [pág. 860 (596)].

- **Proposta n.º 267/2013 (Deliberação n.º 51/AM/2013)** - Submeter à apreciação e deliberação da AML a redução temporária da taxa de ocupação devida pelos comerciantes do Mercado da Ribeira, pelo exercício da sua atividade económica, nos termos da proposta [pág. 860 (641)].

- **Proposta n.º 268/2013 (Deliberação n.º 52/AM/2013)** - Submeter à apreciação e deliberação da AML a redução temporária de taxa de ocupação devida pelo exercício de venda ambulante, por motivo de obras, nos termos da proposta [pág. 860 (641)].

- **Proposta n.º 254/2013 (Deliberação n.º 47/AM/2013)** - Submeter à apreciação e deliberação da AML o Regulamento Geral de Estacionamento e Paragem na Via Pública, nos termos da proposta [pág. 860 (442)].

- **Proposta n.º 255/2013 (Deliberação n.º 48/AM/2013)** - Submeter à apreciação e deliberação da AML o Regulamento Geral de Parques de Estacionamento na Cidade de Lisboa, nos termos da proposta [pág. 860 (586)].

- **Proposta n.º 264/2013 (Deliberação n.º 50/AM/2013)** - Submeter à apreciação e deliberação da AML a repartição de encargos do procedimento para «Celebração de Contrato de Gestão de Eficiência Energética», ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para Implementação de Medidas de Eficiência Energética no Sistema Semafórico, nos termos da proposta [pág. 860 (597)].

procura e oferta de estacionamento, do número de residentes e do número de lugares disponíveis.

4. Compete à Câmara Municipal de Lisboa, sob proposta do Conselho de Administração da EMEL, aprovar a atualização das tarifas de acordo com o valor de evolução do índice de preços ao consumidor, anual ou plurianual, arredondado aos 5 cêntimos e/ou à fração de tempo de minuto.

#### **Artigo 12.º**

##### **Isenções**

Estão isentos do pagamento da tarifa de estacionamento:

- a) Os veículos em missão urgente de socorro ou de polícia, quando em serviço;
- b) Os veículos ao serviço da EMEL, devidamente identificados;
- c) Os veículos da frota da Câmara Municipal de Lisboa, devidamente identificados;
- d) Os veículos de pessoas com Cartão ou Distico de Estacionamento para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade, emitido pelo serviço competente para o efeito;
- e) Os motociclos, ciclomotores e velocípedes;
- f) Os veículos das juntas de freguesia localizadas numa zona de Estacionamento de Duração Limitada, quando devidamente identificados, e constantes da respetiva lista de matrículas detida pela EMEL.

#### **Artigo 13.º**

##### **Pagamento da tarifa**

1. O pagamento da tarifa devida pelo estacionamento nas Coroas e Eixos Tarifados é efetuado em equipamentos destinados a esse fim, por meios eletrónicos ou outros.
2. O pagamento do estacionamento efetuado durante o período noturno deve ser tendencialmente feito por meios eletrónicos.
3. Uma vez findo o período de tempo pago, o utente deve:
  - a) Proceder a novo pagamento, respeitando o limite máximo de permanência aplicável na respetiva Coroa ou Eixo; ou
  - b) Abandonar o espaço ocupado.
4. Sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no presente regulamento e no código da estrada, nomeadamente a emissão de auto de contraordenação, o bloqueamento e a remoção de veículos, o utente cujo veículo permaneça no local de estacionamento por tempo superior ao período de tempo antecipadamente pago

10